

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
Federação de Motociclismo de Portugal

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N.º CP/100/DDF/2024
Atividades Regulares

Entre:

1. O INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Vitor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

2. A FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DE PORTUGAL, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 38/94, de 30 de agosto, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 209, de 9 de setembro, com sede na(o) Largo Vitorino Damásio 3 C - Pavilhão 1, 1200-872 LISBOA, NIPC 502802081, aqui representada por Manuel José Teixeira Simões Antunes Marinheiro, na qualidade de Presidente, adiante designada por **2.º OUTORGANTE**.

Considerando que:

- A) De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, pode o **1.º OUTORGANTE**, “*outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior*”;
- B) Pelo despacho de **18 de janeiro de 2024**, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o **2.º OUTORGANTE**;
- C) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a **30-01-2024**, com o **2º OUTORGANTE** o Contrato-Programa n.º CP/11/DDF/2024 que previa a concessão de uma participação financeira até 70.575,00 €, paga em regime duodecimal;
- D) Os procedimentos supra referidos foram concluídos e na sequência de análise técnica efetuada pelos serviços e decisão do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto ficou estabelecida a concessão à entidade acima identificada de uma participação financeira no valor global identificado na cláusula 3.ª, infra, destinada a apoiar a execução do Programa de **Desenvolvimento Desportivo** apresentado;
- E) O n.º 3, do artigo 22.º, do Decreto-Lei supracitado determina que “*os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos-programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos*”;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º

41/2019, de 26 de março - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo - em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira à execução do **Programa de Desenvolvimento Desportivo de Atividades Regulares**, que o **2.º OUTORGANTE** apresentou ao **1.º OUTORGANTE**, e se propõe prosseguir no decurso do corrente ano, anexo a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 2.ª

Execução do programa

O período de execução do programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro de 2024 e termina em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA 3.ª

Participação financeira

1. A participação financeira a prestar pelo **1.º OUTORGANTE**, ao **2.º OUTORGANTE**, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é no montante de **282.500,00 €**, com a seguinte distribuição, sem prejuízo do estabelecido no n.º 3, infra:
- a) A quantia de **70.000,00 €**, destinada a participar os custos com a **ORGANIZAÇÃO E GESTÃO** do **2.º OUTORGANTE**.
- b) A quantia de **145.000,00 €**, destinada a participar a execução do projeto de **DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DESPORTIVA**, que inclui a(s) seguinte(s) consignaço(ões) específica(s):
- i. **37.500,00 €**, destinado a participar exclusivamente custos com a contratação da equipa técnica de apoio a este projeto;
- ii. **7.500,00 €**, destinado a participar exclusivamente a execução do projeto de desenvolvimento da prática desportiva juvenil “**ESCOLAS**”;
- iii. **2.000,00 €**, para apoio ao projeto de Ética no Desporto apresentado ao **1.º OUTORGANTE**;
- c) A quantia de **67.500,00 €**, destinada a participar a execução do projeto de **SELEÇÕES NACIONAIS** e **ALTO RENDIMENTO** do **2.º OUTORGANTE**, que inclui a(s) seguinte(s) consignaço(ões) específica(s):
- i. **10.000,00 €**, para apoio ao projeto de Detecção e Desenvolvimento de Talentos;
2. De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os montantes já pagos ao abrigo do contrato-programa – aditamento - n.º CP/11/DDF/2024 são englobados neste contrato-programa do qual faz parte integrante.

3. O **2.º OUTORGANTE** pode alterar o destino do apoio, até ao máximo de 10% do montante global, correspondente a **28.250,00 €** para outro(s) projeto(s) do programa (excluindo eventuais consignações específicas indicadas no n.º 1.), sem necessidade de se proceder a revisão contratual nos termos da cláusula 12.ª, infra.
4. Não obstante o indicado no n.º 3 da presente cláusula, o valor máximo do apoio para o projeto de Organização e Gestão não pode ultrapassar o montante de **105.625,00 €**.
5. Sem prejuízo do estabelecido no n.º 3. e n.º 4., supra, pode alterar para outro(s) projeto(s) do programa, sem necessidade de se proceder a revisão contratual nos termos da cláusula 12.ª, infra, o **2.º OUTORGANTE**, o destino do apoio previsto para cada projeto específico indicado nas subalíneas do n.º 1, até ao máximo de 10% do valor consignado em cada projeto.
6. O indicado no número anterior não é aplicável ao projeto de Ética no Desporto.
7. O valor máximo anual de apoio à remuneração ou rendimento profissional (honorários categoria B) de cada um dos trabalhadores incluídos no programa acima referenciados é de 32.000,00 €.
8. Qualquer montante pago que exceda o valor indicado no número anterior, para todos os efeitos, não é alvo de apoio no âmbito de qualquer dos programas objeto de apoio pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
9. O montante da comparticipação financeira indicada no n.º 1 da presente cláusula inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo **2.º OUTORGANTE**, no âmbito de cada um dos planos de atividades acima indicados.
10. Sem prejuízo do n.º 3 supra, a alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do **1.º OUTORGANTE**, com base numa proposta fundamentada do **2.º OUTORGANTE** a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos da cláusula 12.ª do presente contrato.
11. Por razões devidamente justificadas, o prazo indicado no número anterior pode não ser observado desde que a proposta apresentada ocorra durante a vigência do contrato-programa.
12. O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 – Transferências correntes – Instituições sem fins lucrativos.

CLÁUSULA 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1. A comparticipação referida do n.º 1, da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

Janeiro.....	23.525,00 €
Fevereiro.....	23.525,00 €
Março.....	23.525,00 €
Até 15 dias após a entrada em vigor.....	23.605,00 €
Maió.....	23.540,00 €
Junho.....	23.540,00 €
Julho.....	23.540,00 €
Agosto.....	23.540,00 €
Setembro.....	23.540,00 €
Outubro.....	23.540,00 €
Novembro.....	23.540,00 €
Dezembro.....	23.540,00 €
TOTAL.....	282.500,00 €

2. Os montantes previstos nos meses de janeiro, fevereiro e março só são disponibilizados ao **2.º OUTORGANTE** quando este não os tenha recebido ao abrigo do contrato-programa n.º CP/11/DDF/2024 e serão deduzidos dos montantes pagos nos termos e para os efeitos do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.
3. Na circunstância do **2.º OUTORGANTE** não ter recebido a totalidade dos montantes previstos no n.º 1 da presente cláusula para os meses de janeiro, fevereiro e março na vigência do contrato-programa n.º CP/11/DDF/2024, apenas tem direito a receber a diferença entre a verba prevista no aludido n.º 1 e a quantia que recebeu ao abrigo do contrato-programa n.º CP/11/DDF/2024.
4. Mediante proposta fundamentada apresentada pelo **2.º OUTORGANTE** pode o **1.º OUTORGANTE** autorizar a antecipação do(s) pagamento(s) identificado(s) no n.º 1 da presente cláusula.
5. A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Desenvolvimento Desportivo, determina a suspensão do pagamento da comparticipação financeira por parte do **1.º OUTORGANTE** ao **2.º OUTORGANTE** até que esta cumpra o estipulado na alínea e) da **CLÁUSULA 5.ª**.

CLÁUSULA 5.ª

Obrigações do 2.º OUTORGANTE

São obrigações do **2.º OUTORGANTE**:

- a) Executar o Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado ao **1.º OUTORGANTE**, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;
- b) Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo **1.º OUTORGANTE**;
- c) De acordo com o estabelecido no n.º 2, artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, organizar a sua contabilidade por centros de custo próprios e exclusivos com reconhecimento claro dos custos incorridos e a identificação de receitas;
- d) Identificar em sub-centro(s) de custo(s) próprio(s) e exclusivo(s) a execução financeira do(s) projeto(s) de Organização e Gestão, Desenvolvimento da Atividade Desportiva e Seleções Nacionais e Alto Rendimento, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esse(s) fim(ins) nos termos das alíneas a), b) e c), do n.º 1, da cláusula 3.ª;
- e) Apresentar, em formulário próprio, na plataforma eletrónica disponibilizada pelo **1.º OUTORGANTE**, até **30 de setembro de 2024**, um relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do Programa de Atividades Regulares referente aos dois primeiros quadrimestres;

- f) Apresentar, em formulário próprio, na plataforma eletrónica disponibilizada pelo **1.º OUTORGANTE**, até **1 de março de 2025**, um relatório final sobre a execução do Programa, acompanhado do(s) balancete(s) analítico(s) do centro de custos, antes do apuramento de resultados, previsto(s) na alínea c) e d), e do registo contabilístico das receitas referentes ao programa desportivo em anexo;
- g) Apresentar na plataforma eletrónica disponibilizada pelo **1.º OUTORGANTE**, até **15 de abril de 2025**, os seguintes documentos:
- O Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral do **2.º OUTORGANTE**;
 - O parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho, acompanhado da Certificação Legal de Contas;
 - As demonstrações financeiras legalmente previstas;
 - As informações determinadas pelo **1.º OUTORGANTE** sobre o relatório de atividades e as contas de 2024 constantes de formulário próprio disponibilizado na aludida plataforma eletrónica.
- h) Disponibilizar até **15 de abril de 2025** na respetiva página de Internet o relatório das atividades e as contas de 2024, acompanhado da Certificação Legal de Contas e do parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho;
- i) Facultar ao **1.º OUTORGANTE**, ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro de 2024 relativo ao programa alvo de apoio neste contrato-programa, os balancetes analíticos a 31 de dezembro 2024 antes do apuramento de resultados de cada um dos projetos, as demonstrações financeiras previstas legalmente e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa e respetivos projetos indicados na cláusula 3.ª;
- j) Consolidar nas contas do respetivo exercício os gastos e os rendimentos resultantes do programa desportivo objeto de apoio através do presente contrato-programa;
- k) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo **2.º OUTORGANTE**, no âmbito do programa de atividades apresentado ao **1.º OUTORGANTE**;
- l) Proceder à entrega das propostas para a integração dos praticantes desportivos no regime de alto rendimento, onde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores;
- m) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados, e cuja execução deverá estar sujeita a fiscalização pelo **1.º OUTORGANTE** ou por quem este designar, nos termos dos artigos 7.º e 19.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- n) Publicitar, nos meios de promoção e divulgação das atividades previstas no programa desportivo em anexo, o apoio do **1.º OUTORGANTE** conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

CLÁUSULA 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE

- Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 9.ª e 10.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do **1.º OUTORGANTE**, quando o **2.º OUTORGANTE** não cumpra:
 - As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
 - As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o **1.º OUTORGANTE**;
 - Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.
- O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), f), g), h), i) e/ou j) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao **1.º OUTORGANTE** o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Atividades Regulares.
- O **2.º OUTORGANTE** obriga-se a restituir ao **1.º OUTORGANTE** as participações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente programa desportivo anexo ao presente contrato-programa.

CLÁUSULA 7.ª

Limitação às remunerações dos membros dos corpos sociais

- No presente ano, os apoios públicos ao **2.º OUTORGANTE** titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo são previsivelmente inferiores a 40% do respetivo orçamento anual, aprovado em assembleia geral.
- Quando se apure, em resultado da análise aos relatórios de contas do ano a que respeita o contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que o **2.º OUTORGANTE** ultrapassou, em sede de execução orçamental, o limiar de participação pública titulada por contratos-programa previsto no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, fica este obrigado a devolver ao **1.º OUTORGANTE** o montante correspondente ao valor das remunerações pagas aos membros dos órgãos sociais que ultrapassa o valor resultante da aplicação das limitações previstas no Despacho n.º 4097-A/2020, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 66, de 2 de abril.

CLÁUSULA 8.ª

Resultados Desportivos Internacionais

Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, o anexo ao presente contrato, do qual faz parte integrante, indica quais os objetivos desportivos a atingir pelo **2.º OUTORGANTE** no ano de 2024.

CLÁUSULA 9.ª

Defesa da integridade das competições, luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo **2.º OUTORGANTE** do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa à defesa da integridade das competições, e à luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, e ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 10.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo **2.º OUTORGANTE** do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, alterada pela Lei n.º 106/2019, de 6 de junho, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 11.ª

Tutela inspetiva do Estado

1. Compete ao **1.º OUTORGANTE** fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
2. As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo **2.º OUTORGANTE** nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

CLÁUSULA 12.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 13.ª

Vigência do contrato

1. O presente contrato entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do **1.º OUTORGANTE**.
2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula 5.ª, o contrato termina em 31 de dezembro de 2024.
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, a participação estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar.

CLÁUSULA 14.ª

Disposições finais

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicitado na página eletrónica do **1.º OUTORGANTE**.
2. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
3. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.
4. Em cumprimento do n.º 1, artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o contrato-programa n.º CP/11/DDF/2024 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o **1.º OUTORGANTE** já entregou ao **2.º OUTORGANTE**, as quais são deduzidas às verbas a afetar pelo presente contrato-programa.
5. O **2.º OUTORGANTE** declara nada mais ter a receber do **1.º OUTORGANTE** relativamente ao contrato-programa n.º CP/11/DDF/2024, seja a que título for.

**O Presidente do
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.**

(Vitor Pataco)

**O Presidente da
Federação de Motociclismo de Portugal**

(Manuel José Teixeira Simões Antunes Marinheiro)



ANEXO
AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º CP/100/DDF/2024

Programa Desportivo

Dados da Candidatura

Identificação

Entidade: FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DE PORTUGAL

Identifique quais as principais diferenças entre o programa de 2023 e 2024, incidindo especialmente nas que justificam eventuais diferenças orçamentais significativas:

Apesar dos constrangimentos causados pelo aumento do preço dos combustíveis e pela inflação foram realizados todos os campeonatos e troféus previstos para 2023 e no conjunto de licenças desportivas de pilotos, oficiais, fiscais de prova e de equipa atingimos o número de 1.773, mais 49 do que em 2022. Quanto a licenças de pilotos foram emitidas 1.360, menos 116 do que em 2022 – ano em que foi atingido o maior de licenças de piloto na história da FMP. O Plano de Atividades e o Orçamento para 2024 apresentam um quadro de continuidade das atividades e registam um nível conservador. Por outro lado, garantem a flexibilidade e adaptabilidade necessárias a alterações que possam surgir ao longo de 2024 em consequência dos fatores de incerteza originados pelas tensões geopolíticas associadas ao prolongamento da guerra na Ucrânia e à situação no Médio Oriente. Perspetivamos que a atividade económica condicionada pela inflação e pelo aumento dos custos poderá impactar negativamente a prática do desporto motorizado. É com este cenário que solicitamos um aumento do apoio do IPDJ. Esta é a principal diferença do programa face a 2023. Contratado em 2023 Proposto 2024 AR1 - OG 70.000€ 80.000€ AR2 - DAD 148.800€ 157.500€ AR3 - SN AR 67.500€ 80.000€ Incremento global de +/- 12,5% Nota explicativa sobre o orçamento: O orçamento global da FMP para 2024 no montante de 2.323.425,00€, aprovado na AG de 20 de dezembro, tem a seguinte distribuição: Despesa Receita AR1 - OG 351.550,00€ 180.000,00€ AR2 – DAD 899.840,00€ 1.011.465,00€ AR3 – SN AR 224.200,00€ 80.000,00€ Dirigentes em org. int. 12.000,00€ 1.800,00€ Eventos Inter. (1) 460.500,00€ 460.500,00€ Mototurismo 369.000,00€ 589.660,00€ Outros 6.335,00€ 0,00€ (1) É um valor estimado que em termos orçamentais tem um resultado nulo pois a despesa será sempre igual à receita. Os apoios recebidos são entregues na totalidade aos clubes organizadores. Notas. 1. Em termos orçamentais a despesa com as atividades relacionadas com a Ética no Desporto encontram-se orçamentadas na Escolas. 2. Os calendários das atividades das Escolas (Desporto Juvenil) e da Detecção de Talentos (Minivelocidade) ainda não se encontram definidos.

Cronograma e escalonamento dos gastos do programa de atividades regulares

Preencha a tabela com o seguinte cronograma e escalonamento das despesas a incorrer com a totalidade do programa de Atividades Regulares:

	Mês	Ano	Gastos Previstos	%	Gastos Acumulados	% Acumulada
	Janeiro	2024	46 000,00 €	3,12%	46 000,00 €	3,12%
	Fevereiro	2024	75 590,00 €	5,12%	121 590,00 €	8,24%
	Março	2024	125 000,00 €	8,47%	246 590,00 €	16,71%
	Abril	2024	135 000,00 €	9,15%	381 590,00 €	25,86%
	Mai	2024	135 000,00 €	9,15%	516 590,00 €	35,01%
	Junho	2024	145 000,00 €	9,83%	661 590,00 €	44,84%
	Julho	2024	135 000,00 €	9,15%	796 590,00 €	53,98%
	Agosto	2024	135 000,00 €	9,15%	931 590,00 €	63,13%
	Setembro	2024	170 000,00 €	11,52%	1 101 590,00 €	74,65%
	Outubro	2024	160 000,00 €	10,84%	1 261 590,00 €	85,50%
	Novembro	2024	145 000,00 €	9,83%	1 406 590,00 €	95,32%
	Dezembro	2024	69 000,00 €	4,68%	1 475 590,00 €	100,00%
Soma			1 475 590,00 €			

Financiamento ao programa de Atividades Regulares

Identifique por natureza, as origens do financiamento do Programa de Atividades Regulares:

	Identificação da origem dos rendimentos que financiam o programa	Orçamento para 2024 [€]
	Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (igual à comparticipação solicitada)	317 500,00 €
	Federação Internacional	121 540,00 €
	Filiações	25 000,00 €
	Quotas	386 800,00 €
	Taxas de Inscrição em provas	147 280,00 €
	Patrocínios	80 375,00 €
	Autarquias	0,00 €
	Outras receitas FIM e FIM Europa	11 970,00 €
	Seguros	181 000,00 €
Soma		1 271 465,00 €

AR1 - Organização e Gestão da Federação

A. RECURSOS HUMANOS - ORGANIZAÇÃO

Traduz os gastos com o pessoal que desenvolvam a sua atividade no âmbito do apoio administrativo, administração e gestão geral e gestão financeira da Federação. Deverão vir indicados cada um dos cargos existentes na orgânica da federação:

	Cargo ocupado pelo recurso humano	Funções exercidas pelo recurso humano	Áreas de intervenção do recurso humano	Remunerações/Honorários ilíquidos [€]	Despesa total prevista [€]
	Outro	Secretariado	Área Administrativa	1 540,00 €	29 337,00 €
	Outro	Secretariado	Área Administrativa	770,00 €	14 668,00 €
Soma				2 310,00 €	44 005,00 €

B. RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS, FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

Encargos com recursos materiais e tecnológicos, fornecimentos e serviços externos afetos à administração e gestão da federação:

	Recurso	Orçamento para 2024 [€]
	Eletricidade	4 065,00 €
	Água	0,00 €
	Combustíveis	0,00 €
	Seguros (não englobar os seguros dos agentes desportivos)	3 295,00 €
	Rendas e alugueres	56 440,00 €
	Limpeza, higiene e conforto	6 320,00 €
	Comunicações	19 840,00 €
	Deslocações e estadias	13 000,00 €
	Ajudas de custo	0,00 €
	Despesas de representação	0,00 €
	Filiações e quotizações	3 490,00 €
	Material de escritório	7 500,00 €
	Livros e documentação técnica	0,00 €
	Publicidade e propaganda	22 330,00 €
	Material diverso (prémios e medalhas, artigos de oferta)	23 630,00 €
	Vigilância e segurança	0,00 €
	Gastos com site	2 650,00 €
	Honorários	44 800,00 €
	Revisor Oficial de Contas	3 230,00 €
	Técnico Oficial de Contas	13 195,00 €
	Apoio jurídico	0,00 €
	Contencioso e notariado	10 000,00 €
	Trabalhos especializados	30 500,00 €
	Comissões	0,00 €
	Conservação e reparação	1 660,00 €
	Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	0,00 €
	Impostos	0,00 €
	Serviços bancários	2 000,00 €
	Transporte de pessoal e mercadorias	0,00 €
	Gastos e perdas de financiamento	0,00 €
	Outros fornecimentos e serviços	39 600,00 €
Soma		307 545,00 €

Objetivos do Projeto:

1. Supervisionar a organização e a execução das provas que constituem os Campeonatos Nacionais e os Campeonatos e Troféus Regionais. 2. Fomentar o desenvolvimento organizacional dos clubes associado, contribuindo para melhorar as competências e potenciar a competitividade dos campeonatos. 3. Uniformizar e normalizar procedimentos de aplicação dos regulamentos desportivos, contribuindo para equidade dos julgamento dos oficiais e fiscais de prova. 4. Verificar a aplicação dos requisitos de segurança exigidos pelos regulamentos internacionais e nacionais.

A. RECURSOS HUMANOS - DAD

Traduz os gastos com o pessoal que desenvolvam a sua atividade no âmbito do apoio ao treino desportivo, da coordenação/direção nacional e regional, da coordenação de atividades juvenis da formação de recursos humanos e da integração para pessoas com deficiência. Deverão ser indicados **todos os colaboradores** que se enquadrem nestas funções e que desenvolvam atividades no âmbito deste programa. Os colaboradores só serão elegíveis no âmbito de um programa de acordo com a sua tipologia. Os cargos que forem enquadrados nesta atividade não poderão ser enquadrados no âmbito das Selecionais Nacionais e Alto Rendimento:

	Cargo/Funções exercidas pelo recurso humano	Áreas de intervenção	Remunerações/Honorários ilíquidos [€]	Despesa total prevista [€]
	Diretor Técnico de Disciplina	Enduro/SuperEnduro/HardEnduro/Enduro Sprint	2 221,45 €	39 683,00 €
	Diretor Técnico de Disciplina	Motocross e Supercross	1 440,00 €	26 308,50 €
	Responsável pelas Atividades Juvenis	Escolas e atividades juvenir	1 220,00 €	22 198,50 €
Soma			4 881,45 €	88 190,00 €

B. ORGANIZAÇÃO DE QUADROS COMPETITIVOS NACIONAIS

B.1. Quadro a preencher para modalidades ou disciplinas que disputem provas ou competições do quadro competitivo nacional sob a forma de concentração ou circuito nacional.

Encargos com a organização dos quadros competitivos oficiais, previstos no regulamento desportivo da Federação, tais como, Campeonatos Nacionais, Taça de Portugal, Circuitos Nacionais. Não incluir os encargos com os Agrupamentos de Clubes para a organização de quadros competitivos distritais/regionais ou Seleções distritais/regionais, que devem ser previstos na alínea c. A identificação das provas ou competições deve corresponder aquela que é efetuada no calendário oficial de provas:

Nome da Prova ou Competição	Data(s) de realização de (dd-mm) a (dd-mm)	Nº de dias de competição	Nº de praticantes/clubes	Organização	Orçamento para 2024 [€]	Atribuí título(s) nacionais
-----------------------------	--	--------------------------	--------------------------	-------------	-------------------------	-----------------------------

B.2. Quadro a preencher para modalidades ou disciplinas que disputem provas ou competições do quadro competitivo nacional sob a forma de jornadas.

	Nome da Prova ou Competição	Nº jogos	Nº de praticantes/clubes (1)	Organização (2)	Orçamento para 2024 [€] * (3)	Atribui título(s) nacionais (4)
	Campeonato Nacional Enduro	7		Clube	19 500,00 €	Sim
	Campeonato Nacional Enduro Sprint	5		Clube	5 000,00 €	Sim
	Campeonato Nacional Hard Enduro	5		Clube	5 000,00 €	Sim
	Campeonato Nacional Super Enduro	4		Clube	7 500,00 €	Sim
	Campeonato Nacional Mini Enduro e Troféu Promoção	6		Clube	4 000,00 €	Sim
	Campeonato Nacional Motocross	6		Clube	27 000,00 €	Sim
	Campeonato Nacional Supercross	5		Clube	15 800,00 €	Sim
	Campeonato Regional Troféu Norte MX	7		Clube	2 100,00 €	Sim
	Campeonato Regional Centro Sul MX	6		Clube	1 800,00 €	Sim
	Campeonato Regional MX Pentacontrol	6		Clube	1 800,00 €	Sim
	Campeonato Regional MX dos Açores	3		Clube	0,00 €	Sim
	Troféus Regionais MX Açores	6		Clube	0,00 €	Sim
	Campeonato Regional MX da Madeira	4		Clube	0,00 €	Sim
	Final das Regiões MX	1		Clube	1 500,00 €	Sim
	Campeonato Nacional Supermoto	5		Clube	8 500,00 €	Sim
	Campeonato Regional Madeira Supermoto	6		Clube	0,00 €	Sim
	Campeonato Nacional Flat Track	5		Clube	5 000,00 €	Sim
	Troféu Regional Resistência Flat Track	4		Clube	1 000,00 €	Sim
	Campeonato Nacional Todo Terreno	7		Clube	16 000,00 €	Sim
	Troféu Nacional Todo Terreno	4		Clube	3 000,00 €	Sim
	Campeonato Nacional Trial	8		Clube	11 000,00 €	Sim
	Campeonato Nacional Velocidade	6		Clube	19 260,00 €	Sim
Soma		116			154 760,00 €	

C. APOIOS ASSOCIADOS

Apoio Financeiro concedido pela federação desportiva ao funcionamento e às atividades e/ou projetos desenvolvidos pelos agrupamentos de clubes (associações de base territorial ou equivalente), incluindo a organização dos quadros competitivos distritais/regionais, associações de agentes desportivos e clubes filiados para a realização de atividades, quer de âmbito nacional quer de âmbito internacional:

	Identificação	Orçamento para 2024 [€]
	Associação de base territorial ou equivalentes(agrupamentos de clubes)	0,00 €
	Associações de agentes desportivos	0,00 €
	Clubes Desportivos(Apoio à deslocação de clubes ao estrangeiro no âmbito da participação em competições europeias de clubes, de carácter não profissional)	0,00 €
	Clubes Desportivos (Atividades ordinárias e projetos especiais de desenvolvimento desportivo)	105 440,00 €
	Outros Associados	0,00 €
Soma		105 440,00 €

Descrição das ações desenvolvidas em 2023:

Desenvolvimento da Atividade Desportiva

E. APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO FEMININO

Ações que visam promover o desporto praticado por elementos do sexo feminino produzindo o aumento da prática, a diminuição do abandono e a melhoria dos resultados internacionais. *Os projetos que se enquadrem no Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT), podem ser referenciados, porém não devem ser orçamentados no âmbito do programa de Atividades Regulares:*

	Descrição das Ações a desenvolver em 2024*	PNDpT (sim/não)	Orçamento para 2024 [€] * (3)
	1. Acompanhar as corridas nacionais em que participem pilotos femininas. 2. Participar no desenvolvimento do Troféu Promoção Senhoras de Enduro. 3. Incentivar e apoiar a criação de classes femininas nas diversas disciplinas. 4. Cativar, incentivar e apoiar novas atletas para a participação nas diversas disciplinas. 5. Apoiar jovens pilotos promissoras, agilizando e orientando também a preparação física. 6. Colaborar e apoiar a organização do estágio de Enduro de preparação para a prova International Six Days of Enduro (ISDE). 7. Acompanhar as seleções nacionais femininas em competições internacionais, nomeadamente nos ISDE e no Trial das Nações.	Não	2 000,00 €
Soma			2 000,00 €

Descrição das ações desenvolvidas em 2023:

Organização e participação no desenvolvimento e apoio do Troféu Promoção Senhoras. Acompanhamento das novas pilotos no Troféu Promoção Senhoras. Participação do desenvolvimento do Campeonato Mini Enduro. Acompanhamento na definição das atividades das pilotos.

F. PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DESPORTIVA JUVENIL

Este Projeto destina-se a apoiar a execução de um conjunto de ações concebidas e programadas de uma forma consentânea com as exigências e normas próprias do desenvolvimento da prática desportiva juvenil, e que concretize os objetivos abaixo indicados, sendo que deve ser desenvolvido preferencialmente em sinergia com o Desporto Escolar, de forma a incentivar um modelo de colaboração entre o movimento associativo, a escola e as entidades públicas administrativas. *Os projetos que se enquadrem no Programa Nacional Desporto para Todos (PNDpT) podem ser referenciados, porém não devem ser orçamentados no âmbito do programa de Atividades Regulares:*

F.1. Nome do Projeto Escolas

F.2. Justificação do Projeto

Indique qual a pertinência deste no projeto no âmbito do desenvolvimento desportivo da modalidade, tendo em conta a caracterização e análise do respetivo panorama desportivo juvenil:

1 - Promover e estimular a prática do motociclismo desportivo. 2 – Apoiar e potenciar o desenvolvimento de jovens praticantes que se revelem como novos valores para o motociclismo. 3 - Desenvolver ações para o ensino de técnicas de condução desportiva em ambiente controlado. 4 - Continuar o ensino da prática desportiva recorrendo à utilização com motos elétricas, por enquanto apenas em contexto de iniciação no Trial e na Velocidade. 5 - Apoiar a internacionalização de jovens pilotos em campeonatos que pela sua competitividade são importantes no panorama do motociclismo mundial.

F.3. Avaliação do projeto em 2023

Indique o nível de concretização dos objetivos e comente os eventuais desvios relativamente à realização das ações previstas no planeamento de 2023:

Consideramos que os objetivos traçados para 2023 foram alcançados. Escola de Enduro: i) acompanhamento dos pilotos Frederico Rocha no Campeonato do Mundo de Enduro, classe Youth e de Diego Rodrigues no Campeonato do Mundo de SuperEnduro Junior. Escola de Motocross: i) foram realizadas ações de formação em Águeda, Casais de S. Quintino, Cortelha, Fernão Joanes, Lustosa e Torres Vedras; ii) foi realizada uma sessão com a MX Academy em Águeda; iii) foram apoiados vários pilotos na diferentes classes do Campeonato da Europa. Escola de Trial: i) foram realizadas várias de ações de captação e formação que visaram possibilitar a aquisição de automatismos aos comandos da moto e aumentar a proficiência/capacidade na transposição de obstáculos; ii) foram apoiados vários pilotos. Escola de Velocidade: i) foram realizadas ações de formação nos dois circuitos permanentes e em kartódromos; ii) foi apoiada a participação de vários pilotos no Campeonato de Espanha de Velocidade

F.4. Estratégias a adotar para concretizar os objetivos do projeto

Indique as estratégias seguidas na definição dos caminhos propostos para alcançar cada um dos objetivos propostos.

Primeiro Objetivo Aumentar o número de praticantes desportivos jovens:

1 – Apoiar os projetos de divulgação das disciplinas do motociclismo, tendo em vista a captação de novos praticantes. 2 - Prosseguir o esforço de divulgação, recorrendo ao percurso de atletas oriundos das escolas FMP.

Segundo Objetivo Melhorar a qualidade da prática desportiva juvenil:

1 - Consolidar o esforço da qualidade da formação e do acompanhamento de jovens atletas, contribuindo para a sua afirmação e competitividade a nível nacional e internacional. 2 - Realizar ações de formação por pilotos experientes para o enriquecimento do conhecimento através da troca de experiências.

F.5. Articulação com o Desporto Escolar

Explicita a forma de articulação do projeto com o Desporto Escolar com vista ao desenvolvimento dos objetivos acessórios, nomeadamente o aumento da acessibilidade e da participação desportiva dos jovens alunos que se propague em hábitos de prática desportiva continua ao longo da vida, bem como a rentabilização de meios e interesses comuns:

O projeto desenvolve-se em articulação com o desporto escolar? Não

F.6. Ações Planeadas

O projeto enquadra-se no Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT)? Não

Indique em concreto quais as actividades a organizar:

	Designação da Ação	Local de Realização	Mês	Nº de Praticantes	Nº de Escolas (1)	Orçamento para 2024 [€] * (3)
	Escola de Enduro	A indicar	Dezembro	15	0	15 500,00 €
	Escola de Motocross	A indicar	Dezembro	15	0	21 500,00 €
	Escola de Trial	A indicar	Dezembro	15	0	7 500,00 €
	Escola Velocidade	A indicar	Dezembro	20	0	31 500,00 €
Soma						76 000,00 €

Indique o enquadramento humano de conceção e acompanhamento nas diversas fases do projeto (conceção, elaboração, coordenação e avaliação):

Para além do enquadramento e acompanhamento pelo Diretor para as Atividades Juvenis, o acompanhamento técnico é exercido por: Escola de Enduro – Seleccionador Nacional que também é o Diretor de Corrida de todas as provas dos Campeonatos do Mundo de Enduro e Superenduro; Escola de Motocross – o seleccionador é um campeão nacional de motocross e com formação específica dada pela FIM Europa; Escola de Trial - Seleccionador Nacional e por um piloto campeão nacional de Trial. 4 - Escola de Velocidade – por atuais e antigos e campeões nacionais e velocidade

Indique a forma como será avaliado o projeto, tanto no que diz respeito ao seu desenvolvimento, como nos reflexos como se prevê provocar na modalidade:

Os pilotos que estão integrados nos programas das Escolas participam nas provas dos respetivos campeonatos ou troféus nacionais e, sempre que possível, em competições internacionais destinadas aos seus escalões etários. O principal critério de avaliação é o comportamento/atitude em treino e em competição. Nesta fase o resultado é um dado acessório, mas importante para a motivação dos atletas.

G. ÉTICA NO DESPORTO:

Nos Termos do Decreto-Lei nº 101/2017, de 28 de Agosto, que altera o Regime Jurídico das Federações Desportivas, é obrigatória a aprovação e execução por parte das federações desportivas de programas de prevenção, formação e educação relativos à defesa da integridade das competições, e à luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, e ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos. Estes programas *podem* ser financiados através do *projeto de Ética no Desporto*, promovido no âmbito do programa de Atividades Regulares.

Ética: 1. No âmbito das quatro escolas (Enduro, Motocross, Trial e Velocidade) e tendo como público alvo os jovens pilotos serão realizados programas de prevenção, sensibilização, formação e educação sendo para tal convidados personalidades para a realização de conferências e debates sobre os temas em assunto. 2. Complementarmente serão realizadas conferências e debates com os clubes organizadores, sendo outro público alvo, a abordagem a estes temas será diferente. 3. A despesa prevista (2.000€) está alocada na rubrica das Escola.

Formulário Ética no Desporto

Natureza das atividades (ações e projetos inovadores):

	Natureza das atividades (ações e projetos inovadores)	Nº de atividades
	Ações de formação e sensibilização	4
	Projeto inovadores de desenvolvimento	0
Soma		4

1. REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

1.2. Dados específicos por ação (replicar campo por cada ação)

Identifique e descreva sucintamente a(s) ação(ões).

Formadores por ação:

Nº ação	Temática/Módulo	Síntese curricular
1	A ética e o espírito desportivo	A indicar pelo formador
2	A ética e o espírito desportivo	A indicar pelo formador
3	O ambiente. O doping	A indicar pelo formador
4	O ambiente. O doping	A indicar pelo formador

1.3 Orçamento para a realização de ações de formação e sensibilização

Nota: O número de cada ação deverá corresponder diretamente ao número do projeto referido no formulário de candidatura.

	Nº ação	Honorários Formadores [€]	Deslocações Formadores [€]	Alojamento Formadores [€]	Alimentação Formadores [€]	Recursos Didáticos [€]	Aluguer de Instalação [€]	Aluguer de equipamento [€]	Dispensas Temporárias	Orçamento Previsto
	1	150	185	0	7,16	50	50	50	7,84	500,00 €
	2	150	185	0	7,16	50	50	50	7,84	500,00 €
	3	150	185	0	7,16	50	50	50	7,84	500,00 €
	4	150	185	0	7,16	60	50	50	7,84	500,00 €
Soma		600,00 €	740,00 €	0,00 €	28,64 €	210,00 €	200,00 €	200,00 €	31,36 €	2 000,00 €

1.4 Despesas elegíveis

Para efeitos de comparticipação do IPDJ, I.P, são consideradas elegíveis as seguintes despesas:

Formadores

- Honorários: Não podem estes exceder 50€ por hora de intervenção efetiva.
- Deslocação: Quando o local da formação se situe fora do concelho de residência e no montante máximo atribuído aos funcionários públicos para transporte em viatura própria (atualmente 0,37€ por km)
- Alojamento: Quando o local da formação se situe fora do concelho de residência e em hotel no máximo de 3 estrelas ou equivalente.
- Alimentação: Sempre que a ação de formação tenha 5 ou mais horas de duração (ou decorra fora do concelho de residência dos formadores) e no limite máximo, por formadores e refeição, de 1,5 vezes o Subsídio de Almoço atribuído aos funcionários públicos (atualmente $4,77€ * 1,5 = 7,16€$).

Recursos didáticos e pedagógicos a disponibilizar aos formandos.

Aluguer de Instalação: quando a ação decorra em instalações de terceiros.

Aluguer de equipamento: quando imprescindíveis à execução da ação.

Outras despesas, desde que devidamente justificadas e colocadas à consideração do IPDJ, I.P.

Projetos inovadores de desenvolvimento

2.1 Dados Gerais

Descrição do projeto a desenvolver:

Descrição das ações a desenvolver ligadas aos valores e ética desportiva:

Responsável/Diretor da ação:

Resultados esperados:

Metodologia ou vidências de avaliar o projeto:

2.4 Despesas elegíveis

Para efeitos de comparticipação do IPDJ, I.P, são consideradas elegíveis as seguintes despesas:

Treinadores/Monitores

- Honorários: não podem estes exceder 50€ por hora de intervenção efetiva.
- Deslocação: Quando o local da formação se situe fora do concelho de residência e no montante máximo atribuído aos funcionários públicos para transporte em viatura própria (atualmente 0,37€ por km)
- Alojamento: quando o local da formação se situe fora do concelho de residência e em hotel no máximo de 3 estrelas ou equivalente.
- Alimentação Sempre que a ação de formação tenha 5 ou mais horas de duração (ou decorra fora do concelho de residência dos formadores) e no limite máximo, por formadores e refeição, de 1,5 vezes o Subsídio de Almoço atribuído aos funcionários públicos atualmente $4,77€ * 1,5 = 7,16€$.

Recursos didáticos e pedagógicos a disponibilizar aos destinatários.

Aluguer de Instalação: quando a ação decorra em instalações de terceiros.

Aluguer de equipamento: quando imprescindíveis à execução do projeto

Outras despesas, desde que devidamente justificadas e colocadas à consideração do IPDJ, I.P.

H. OUTRAS DESPESAS E AQUISIÇÕES DE APOIO AO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DESPORTIVA

Outros encargos afetos ao projeto Desenvolvimento da Atividade Desportiva, não incluídos nas alíneas acima e não afetos à organização e gestão da federação (nesta alínea poderá incluir-se a aquisição de bens e serviços que servem à organização de atividades):

	Descrição sumária da aquisição/despesa	Orçamento para 2024 [€]
	Seguro dos agentes desportivos(apenas o montante não reembolsável pelos agentes desportivos)	0,00 €
	Seguro de acidentes pessoais dos atletas	203 000,00 €
	Seguro de responsabilidade civil de organização de provas	85 500,00 €
	Recolha e edição de imagens das provas dos diferentes campeonatos	61 800,00 €
	Comissão médica e controlo antidopagem	3 000,00 €
	Promoção e divulgação dos diferentes campeonatos	5 000,00 €
	Taxas, licenças e seminários das Federações Internacionais (FIM e FIM Europa)	113 150,00 €
Soma		471 450,00 €

AR3 - Seleções Nacionais e Alto Rendimento

I - Objetivos Gerais

Identificar os objetivos gerais do projeto:

1. Otimizar as condições da preparação dos pilotos que integram as seleções nacionais. 2. Participar nas competições, de âmbito mundial e europeu, por seleções nacionais

II - Praticantes Desportivos Previstos para integrar as Seleções Nacionais e Alto Rendimento em 2024 ou 2023/2024

Previsão do número total de praticantes desportivos inscritos ou a inscrever no registo das Seleções Nacionais: 25

Dos quais profissionais: 0

Previsão do número total de praticantes desportivos inscritos ou a inscrever no registo de Alto Rendimento 3

E. ENQUADRAMENTO HUMANO DO PROJETO DE ALTO RENDIMENTO

PARTE III - Contexto/Organização/Composição do Projeto de Alto Rendimento

E.1. Enquadramento Diretivo

Dirigente Responsável pelo Projeto de Alto Rendimento.

Cargo:

E.2. Enquadramento Técnico

Técnico Responsável pelo projeto de Alto Rendimento.

Cargo:

Distribuição dos Treinadores envolvidos no Projeto.

Distribuição dos treinadores envolvidos no projeto de Alto Rendimento de acordo com a qualificação e formação técnica	Grau 1	Grau 2	Grau 3	Grau 4
Total de treinadores envolvidos no Projeto de Alto Rendimento	0	0	0	0
Treinadores com formação específica na área do desporto de Alto Rendimento	0	0	0	0
Treinadores Licenciados na área das Ciências do Desporto	0	0	0	0
Treinadores com Mestrado ou Pós- graduação na área de especialização do desporto de Alto Rendimento	0	0	0	0
Treinadores com Doutoramento na área de especialização do desporto de Alto Rendimento	0	0		0
Treinadores de reconhecido prestígio internacional(dos anteriormente indicados)	0	0	0	0

E.3. Enquadramento Médico e especializado envolvido no projeto Médico responsável pelo Projeto de Alto Rendimento (1).

Outros elementos da equipa médica e técnicos especializados do Projeto de Alto Rendimento:

	Função (1)	Valor
	Médicos	0
	Nutricionistas	0
	Enfermeiros	0
	Psicólogos	0
	Fisioterapeutas	0
	Fisiologistas	0
	Massagistas	0
Soma		0

E. CENTROS DE ALTO RENDIMENTO

A Federação possui/utiliza algum centro de alto rendimento? (sim/não): Não

G. PROJETO DE DETEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS

São programas de âmbito nacional, concebidos e/ou coordenados pela federação desportiva, que visem, de forma objetiva, a procura, a identificação e seleção de praticantes desportivos com potencial talento para a modalidade (neste programa não devem ser incluídas ações que estejam previstas no âmbito do Projeto de Desenvolvimento da Prática Desportiva Juvenil).

G.1. Identificação: A Federação desenvolve algum programa vocacionado para a deteção e seleção de novos talentos? (sim/não): Sim

Designação do programa: Minivelocidade

Ano de início do Programa: 2016

Sucintamente, descreve as principais caracterizações do Programa no que se refere às suas estratégias, metodologia e avaliação:

O Projeto de Desenvolvimento e Deteção de Talentos, atualmente designado Minivelocidade, deu os primeiros passos em 2014 com uma ação de sensibilização, promoção e divulgação no kartódromo da Batalha. Nesse ano o projeto visava apenas a iniciação à competição. No segundo semestre de 2016 o projeto foi reformulado tendo sido colocado o enfoque em "abrir as portas" a todos os jovens através da experimentação da condução de uma moto. Estas ações, realizadas no Circuito do Estoril, foram um sucesso tanto em número de participantes como de "feedback" dos pais. Em 2017, para responder a estes apelos o projeto evoluiu para contemplar mais uma fase – a iniciação à competição –. O projecto passou a ser constituído por duas fases sequencias e que se completam. Em 2021, surgiu a internacionalização com a adesão ao novo programa da Federação Internacional de Motociclismo (FIM) e da DORNA, o FIM MINIGP World Series, com um objetivo concorrente "Road to MotoGP OBJETIVO i) proporcionar aos jovens entre os 6 e os 14 anos a aprendizagem de condução de uma moto de forma gratuita, em segurança e com uma moto adequada à sua idade, estatura e conhecimento; ii) dar a conhecer as políticas e estratégias de segurança rodoviária, em particular o conjunto de medidas e atitudes que têm como propósito prevenir o acidente (prevenção rodoviária); iii) ensinar os princípios da competição no plano da ética e de um desporto limpo, justo e saudável; iv) contribuir para a regeneração dos pilotos do Campeonato Nacional de Velocidade. v) apoiar na internacionalização dos mais que mais se evidenciarem. METODOLOGIA. Adoptada uma metodologia de carácter prospetivo, na dinâmica passado-presente-futuro, abordando os acontecimentos do passado para compreender o presente, analisando o presente para nele identificar tendências e fazer projeções para o futuro. Na primeira fase, são realizadas ações de captação, divulgação, promoção e de sensibilização para a segurança e prevenção rodoviária. O "motociclismo vai aos jovens" e é possibilitada a experimentação de forma gratuita a condução de uma moto em segurança e com o acompanhamento adequado. Na segunda fase, são introduzidas as componentes de competição e de educação para um desporto limpo e saudável. Na terceira fase, para os mais dotados, é proporcionada a participação na componente nacional do FIM MiniGP World Series.

G.2. Ações Planeadas Indique em concreto quais as atividades a organizar:

	Nome	Local de Realização	Áreas de Intervenção	data (mês)	Nº Participantes	Orçamento 2024 [€]
	Minivelocidade	A indicar	Deteção talentos	Dezembro	30	40 000,00 €
Soma						40 000,00 €

G.3. Enquadramento Técnico

Indique o enquadramento humano de concepção e acompanhamento nas diversas fase do programa (concepção, elaboração, coordenação e avaliação):

O acompanhamento dos jovens nas diversas fases do programa é efetuado por antigos campeões nacionais de velocidade e pelo responsável para as atividades juvenis.

G.4. Procedimento de Avaliação

Indique a forma como será avaliado o programa, tanto no que diz respeito ao seu desenvolvimento, como nos reflexos que se prevê provocar na modalidade:

A avaliação deste programa é realizada em conjunto com o Desporto Juvenil, sendo um fator o contributo para a regeneração e aumento dos praticantes na disciplina velocidade.

H. ATRIBUIÇÃO DE BOLSA ALTO RENDIMENTO NO ANO DE 2024 OU NA ÉPOCA DE 2023/2024 - Ano 2023:

Indique as medidas de apoio aos clubes desportivos que enquadram praticantes em regime de Alto Rendimento:

J. AQUISIÇÕES DE MATERIAL/EQUIPAMENTO E OUTRAS DESPESAS REFERENTES AO PROJETO DE SELEÇÕES NACIONAIS E ALTO RENDIMENTO

Outros encargos afetos ao projeto Seleções Nacionais e Alto Rendimento, não incluídos nas alíneas acima e não afetos à organização e gestão da federação (nesta alínea poderá incluir-se a aquisição de bens e serviços que seve à organização de atividades):

	Identificação dos Clubes	Orçamento para 2024 [€]
	Apoio aos pilotos que realizam campeonatos mundiais ou campeonatos de prestígio	40 000,00 €
Soma		40 000,00 €

Anexos

Objetivos desportivos por competição internacional

Nº Ação	Competição	Tipo de Competição	Disciplinas	Escalão	Sexo	Objetivos desportivos (1 objetivo por linha)	Objetivos Desportivos (agrupados)
1	ISDE	Camp. Mundo (fase final)	Enduro	Senior	Masculino	7º	Do 4º a 8º lugar
2	ISDE	Camp. Mundo (fase final)	Enduro	Senior	Feminino	7º	Do 4º a 8º lugar
3	ISDE	Camp. Mundo (fase final)	Enduro	Junior	Masculino	6º	Do 4º a 8º lugar
4	Motocross das Nações	Camp. Mundo (fase final)	Motocross	Senior	Masculino	20º	Outros
5	Supermoto das Nações	Camp. Mundo (fase final)	Supermoto	Senior	Masculino	12º	Do 9º a 16º lugar
6	Supermoto das Nações	Camp. Mundo (fase final)	Supermoto	Senior	Masculino	12º	Do 9º a 16º lugar
7	Trial das Nações	Camp. Mundo (fase final)	Trial	Senior	Masculino	12º	Do 9º a 16º lugar
8	Trial das Nações	Camp. Mundo (fase final)	Trial	Senior	Feminino	8º	Do 4º a 8º lugar
9	Enduro Vintage	Camp. Mundo (fase final)	Enduro	Senior	Masculino	6º	Do 4º a 8º lugar

A - Ações de Preparação/Estágio no ano de 2024 ou época desportiva de 2023/2024

Programa das ações de preparação/estágios:

Nº ação	Ação de Preparação/Estágio	Dimensão	Disciplina	Escalão	Sexo	data Início	data Fim	Nº dias	Local	Pais	Nº Prat.	Nº Téc.	Nº Med	Nº Aux	Nº Dir	Nº Out
1	ISDE	Nacional	Enduro	Sénior	Ambos	12-09-2024	15-09-2024	4	Alenquer	Portugal	10	2	0	1	1	0
2	Motocross das Nações	Nacional	Motocross	Sénior	Masculino	07-09-2024	08-09-2024	2	Águeda	Portugal	3	3	0	1	1	2
3	Supermoto	Nacional	Supermoto	Sénior	Masculino	31-08-2024	01-09-2024	2	Vila Nova Poiares	Portugal	6	6	0	1	1	1
4	Trial das Nações	Nacional	Trial	Sénior	Ambos	16-08-2024	17-08-2024	2	Enduro Code	Portugal	6	6	0	1	1	1

Orçamento - Programa das ações de preparação/estágios

Nº ação	Alojamento	Alimentação	Deslocações	Ajudas de Custo	Aluguer de Instalações	Comunicações	Seguros	Dispensas Temporárias	Outros Gastos	Soma
1	1 000,00 €	720,00 €	800,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	200,00 €	0,00 €	280,00 €	3 000,00 €
2	700,00 €	700,00 €	800,00 €	0,00 €	500,00 €	0,00 €	150,00 €	0,00 €	150,00 €	3 000,00 €
3	0,00 €	400,00 €	400,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	100,00 €	0,00 €	100,00 €	1 000,00 €
4	300,00 €	300,00 €	400,00 €	100,00 €	0,00 €	0,00 €	100,00 €	0,00 €	0,00 €	1 200,00 €
Soma	2 000,00 €	2 120,00 €	2 400,00 €	100,00 €	500,00 €	0,00 €	550,00 €	0,00 €	530,00 €	8 200,00 €

B - Participação em Competições Internacionais no ano de 2024 ou época desportiva de 2023/2024

Programa da participação em competições internacionais:

	Competição	Tipo de Competição	Disciplina	Escalão	Sexo	data Início	data Fim	Nº dias	Local	Pais	Nº Prat.	Nº Téc.	Nº Med.	Nº Aux.	Nº Dir.	Nº Out.
1	ISDE	Camp. Mundo (fase final)	Enduro	Sénior	Ambos	14-10-2024	19-10-2024	6	Silleda	Espanha	10	3	1	3	1	2
2	Motocross das Nações	Camp. Mundo (fase final)	Motocross	Sénior	Masculino	04-10-2024	06-10-2024	3	Matterley Basin	Reino Unido	3	3		1	2	2
3	Supermoto das Nações	Camp. Mundo (fase final)	Supermoto	Sénior	Masculino	28-09-2024	29-09-2024	2	Carole	França	6	6		1	2	2
4	Trial das Nações	Camp. Mundo (fase final)	Trial	Sénior	Ambos	21-09-2024	22-09-2024	2	Poblodura de las Regueiras	Espanha	6	6	0	1	2	2
5	Enduro Vintage	Camp. Mundo (fase final)	Enduro	Sénior	Masculino	04-09-2024	07-09-2024	4	Camerino	Itália	3	3		2	1	1

Orçamento - Participação em Competições Internacionais no ano de 2024 ou época desportiva de 2023/2024

Nº ação	Alojamento	Alimentação	Deslocações	Ajudas de Custo	Aluguer de Instalações	Comunicações	Seguros	Dispensas Temporárias	Outros Gastos	Soma
1	19 000,00 €	8 000,00 €	4 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3 600,00 €	0,00 €	30 400,00 €	65 000,00 €
2	3 400,00 €	3 500,00 €	8 200,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	540,00 €	0,00 €	4 360,00 €	20 000,00 €
3	2 800,00 €	3 000,00 €	4 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 080,00 €	0,00 €	9 120,00 €	20 000,00 €
4	2 800,00 €	2 380,00 €	3 850,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 080,00 €	0,00 €	5 890,00 €	16 000,00 €
5	2 200,00 €	3 000,00 €	3 500,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	540,00 €	0,00 €	5 760,00 €	15 000,00 €
Soma	30 200,00 €	19 880,00 €	23 550,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	6 840,00 €	0,00 €	55 530,00 €	136 000,00 €

C - Apoio financeiro à deslocação aérea de praticantes desportivos das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira para participação nas seleções nacionais | 2024

D - Estimativa de gastos com compensações remuneratórias referentes a licenças especiais de árbitros de alto rendimento.

Resumo do Formulário

Projetos	Executado até outubro 2023	Previsto para 2024 [€]	Comparticipação Solicitada	%
AR1 - Organização e Gestão da Federação	254 879,23 €	351 550,00 €	80 000,00 €	22,76%
A. RECURSOS HUMANOS - ORGANIZAÇÃO	39 869,14 €	44 005,00 €		0,00%
B. RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS, FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS	215 010,09 €	307 545,00 €		0,00%
AR2 - Desenvolvimento da Atividade Desportiva	883 323,06 €	899 840,00 €	157 500,00 €	17,50%
A. RECURSOS HUMANOS - DAD	76 964,01 €	88 190,00 €	37 500,00 €	42,52%
B. ORGANIZAÇÃO DE QUADROS COMPETITIVOS NACIONAIS	234 560,03 €	154 760,00 €		0,00%
C. APOIOS ASSOCIADOS	109 020,00 €	105 440,00 €		0,00%
D. DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	0,00 €	0,00 €		0,00%
E. DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO FEMININO	788,53 €	2 000,00 €		0,00%
F. PROJETO DPD JUVENIL	35 676,62 €	76 000,00 €	9 000,00 €	11,84%
G. PROJETO DE ÉTICA NO DESPORTO	0,00 €	2 000,00 €	1 000,00 €	50,00%
H. OUTRAS DESPESAS E AQUISIÇÕES DE APOIO AO PROJETO	426 313,87 €	471 450,00 €		0,00%
AR3 - Seleções Nacionais e Alto Rendimento	166 128,70 €	224 200,00 €	80 000,00 €	35,68%
A. PROGRAMA DAS AÇÕES DE PREPARAÇÃO/ESTÁGIOS	4 709,29 €	8 200,00 €		0,00%
B. PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS	70 966,24 €	136 000,00 €		0,00%
C. DESLOCAÇÃO AÉREA DE PRATICANTES DESPORTIVOS DAS REGIÕES AUTÓNOMAS PARA PARTICIPAÇÃO NAS SELEÇÕES NACIONAIS	0,00 €	0,00 €		0,00%
D. LICENÇAS ESPECIAIS DE ÁRBITROS/JUÍZES DE ALTO RENDIMENTO	0,00 €	0,00 €		0,00%
E. ENQUADRAMENTO HUMANO - ARSN	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
F1. CAR - CDN Jamor (praticantes internos)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
F2. CARs - Rede Nacional e Centros de Treinos	0,00 €	0,00 €		0,00%
G. PROJETO DE DETEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS	56 898,30 €	40 000,00 €	10 000,00 €	25,00%
H. BOLSAS DE ALTO RENDIMENTO	0,00 €	0,00 €		0,00%
I. APOIO AOS CLUBES DESPORTIVOS QUE ENQUADRAM PRATICANTES EM REGIME DO ALTO RENDIMENTO	0,00 €	0,00 €		0,00%
J. AQUISIÇÕES DE MATERIAL/EQUIPAMENTO E OUTRAS DESPESAS REFERENTES AO PROJETO DE SNAR	33 554,87 €	40 000,00 €		0,00%
Total	1 304 330,99 €	1 475 590,00 €	317 500,00 €	21,52%